



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2025
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

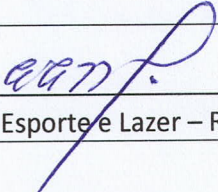
Órgão: Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer	
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria	
Responsável pela Demanda: Claiton Cléo Müller	
Cargo: Sec. Municipal Turismo Esporte e Lazer	
E-mail:	Telefone:
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para execução das alterações necessárias conforme Projeto de Prevenção Contra Incêndio – PPCI SOL/CBMRS nº 23904, do Ginásio Poliesportivo Municipal de Paraíso do Sul (PADEIRÃO), conforme Certificado de Aprovação – PPCI nº A00023904AA001 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.	
Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição/contratação faz-se necessária em virtude da obrigação do Município manter o Alvará dos Bombeiros do Ginásio Poliesportivo Municipal PADEIRÃO, com sua vigência atualizada. Em virtude das constantes mudanças nas normas de segurança, o município de Paraíso do Sul, contratou empresa especializada na área de projetos específicos de Prevenção Contra Incêndios, para regularizar a situação do Ginásio Municipal. Após conclusão, o projeto foi encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, que emitiu o Certificado de Provação - PPCI nº A00023904AA001. Após esta aprovação é indispensável a realização das adequações previstas no Projeto e citadas pelos Bombeiros, para posteriormente solicitarmos a análise e, caso haja aprovação, a disponibilização do Alvará dos Bombeiros. Pretende-se, realizar a compra através da contratação direta, em conformidade com o Art. 72 e 75 da Lei 14.133.	
Observações gerais: Os matérias e/ou serviços deverão estar de acordo com PPCI SOL/CBMRS nº 23904, que está a disposição na Prefeitura Municipal. A visita técnica deverá ocorrer no mesmo período da publicação e deverá ocorrer dentro do prazo de recebimento das propostas. Importante ressaltar que existe urgência na contratação, visto a aproximação da data da realização da 8ª Kolonie Fest, em comemoração ao Aniversário do Município, que será realizada nas dependências e adjacências do Ginásio, nos dias 08 à 12 de maio de 2025.	
Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias após a contratação/pedido	
Local e horário da Entrega/Execução: Entrega junto ao Ginásio Municipal, horário a combinar.	
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração, Servidor:	
Prazo para pagamento: 20 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1. ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

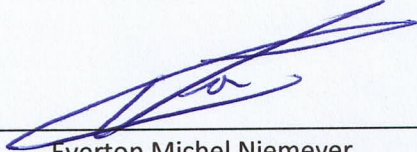
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOT
01	Extintor ABC 4 kg (recarga)		04	75,00	300,00
02	Extintor ABC 4 Kg		10	180,00	1.800,00
03	Iluminação de emergência bloco autônomo farolete		28	210,00	5.880,00
04	Iluminação de emergência balizamento		16	175,00	2.800,00
05	Iluminação de emergência bloco autônomo 30 leds		23	35,00	805,00
06	Placa de sinalização fotoluminiscentes 50x25 ABNT		24	75,00	1.800,00
07	Placas de sinalização fotoluminiscentes diversas 30x15; 20x20; 20x15 ABNT		77	25,00	1.925,00
TOTAL GERAL					15.310,00
 Sec. Turismo Esporte e Lazer – Resp. Demanda					

2. PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

(X) com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

() sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;



Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	07	Sec. Municipal de Turismo Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	2048000	Manut. Das atividades da Sec. de Turismo Esp. Lazer
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte:	1500	Recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 20.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 16.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

Certidão Negativa de Débito – Federal, Estadual, Municipal;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

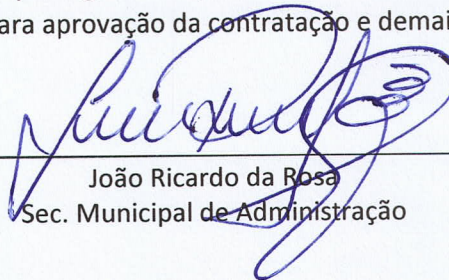
3.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, em atenção à Demanda da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, opta pela contratação da **PROTEGE SISTEMAS DE PREVENÇÃO**, pois empresa é conhecida na região pela idoneidade e responsabilidade e a apresenta toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

3.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pelo proponente **PROTEGE SISTEMAS DE PREVENÇÃO**, é o melhor valor proposto à esta secretaria, em relação a todos que foram cotados.

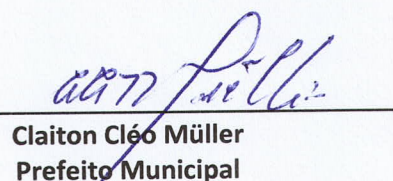
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



João Ricardo da Rosa
Sec. Municipal de Administração

4. AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.



Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal